



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.25.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0103002/2019, de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **14 de outubro de 2019**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.09.25.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## 1- DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas,



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, podendo ainda ser disponibilizado através do Portal da Transparência dos Municípios do Tribunal de Contas do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no site oficial da Prefeitura de Barbalha, no endereço eletrônico: [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.25.1  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**

3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

3.4.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, por execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação;

3.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços.

### 3.5. DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.6. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.25.1  
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e sítio oficial do Município de Barbalha/CE, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e sítio oficial do Município de Barbalha/CE.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e sítio oficial do Município de Barbalha/CE, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Barbalha e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de execução dos serviços será de até **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.09.25.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

### **CONTRATADA**

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.035	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, ou pelo telefone (88) 3532 2459.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

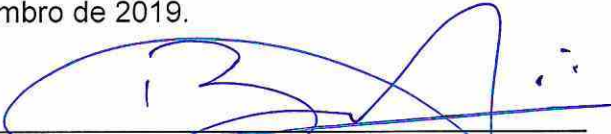


14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 25 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**Projeto Básico**  
**(Termo de Referência)**

**1 – DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

Objetivando a regular prestação de contas dos programas desenvolvidos pela secretaria de Educação do Município, assessoria pedagógica bem como na implantação da Escola em tempo integral.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I – Elaboração, monitoramento e avaliação do par – plano de ações articuladas;
- II – Monitoramento e execução no SIMEC das ações e obras de aquisição de equipamentos e serviços dos convênios do FNDE;
- III – Formação técnica para a equipe da Secretaria de Educação e diretores escolares no sistema do PDDE, interativo e no processo de elaboração, execução e prestação de contas dos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto nas Escolas, com ações PDDE Integral, PDDE Estrutura, PDDE Manutenção e PDDE Qualidade;
- IV – Alimentação do Sistema SIGPC com prestação de contas das ações de PDDE Manutenção, PDDE Qualidade, PDDE Estrutura e PDDE Integral;
- V - Formação para os conselhos do CAE e do FUNDEB sobre a alimentação do sistema SIGECON e relatórios de acompanhamento dos programas PNATE e PNAE;
- VI - Revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**4 – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Será realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da sua Secretaria de Educação.

**5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Prazo para execução do serviço, 12 (doze) meses.

**6 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.  
6.2 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.

**7 - DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR - Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>96.000,00</b>

O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação, conforme pesquisas de mercado realizadas pelo Município de Barbalha/CE com empresas atuantes no ramo ora licitado.

**8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.09.25.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**9.1 - CONTRATANTE**

**9.1.1** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**9.1.2** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**9.1.3** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**9.1.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**9.2 - CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**9.2.1** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.2** - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**9.2.3** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**9.2.4** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

**9.2.5** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

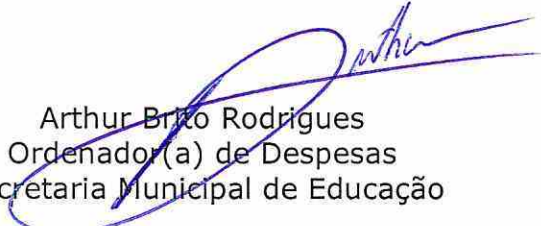
**9.2.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.7** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **10. DO PAGAMENTO:**

O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado, conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Barbalha - Ceará, 25 de Setembro de 2019.

  
Arthur Brito Rodrigues  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.09.25.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE	MÊS	12		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretária Municipal de ..... e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretária Municipal de ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.09.25.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.09.25.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretária Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretária Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado R\$ ....., perfazendo o valor global estimado de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**4.2** – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

**4.4** - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** – O prazo de execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.09.25.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### **CONTRATADA**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2019.09.25.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 14 de Outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de Setembro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços N° 2019.09.25.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2019.09.25.1, cuja abertura está prevista para o dia 14 de Outubro de 2019 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 25 de Setembro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Fecho de Habilitação - Extrato de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 2019/07.22.001.F.** Objeto: Execução das obras de construção do passadouro metálico no Sítio Recanto localizado na Zona Rural do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infra-estrutura e Empreendimentos. Empresas Habilitadas e com propostas classificadas: S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME; CNPJ nº 18.413.043/0001-64; A.C. de Oliveira Pedrosa - ME; CNPJ nº 31.390.232/0001-27; A.L.L. Construtora LTDA - ME; CNPJ nº 15.621.138/0001-85; Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços EIRELI - ME; CNPJ nº 17.302.91/00001-07; F. R. Locações e Serviços EIRELI - ME; CNPJ nº 26.542.79/0001-75; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME; CNPJ nº 21.554.169/0001-45; Ramalho Serviços e Obras EIRELI ME; CNPJ nº 24.916.240/0001-07. Empresas Habilitadas e com Propostas Desclassificadas: Construtora Astrom LTDA CNPJ nº 07.422.145/0001-20 - deixou de atender ao item 4, 1.4 do edital (falhou assinalar o engenheiro); Sedas Engenharia LTDA CNPJ nº 06.197.577/0001-11 - deixou de atender ao item 4, 1.4 do edital (não apresentou o BDJ); e a J2 Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 97.545.996/0001-75 - deixou de atender ao item 4, 1.4 seguinte resultado: A empresa Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços EIRELI - ME foi considerada a vencedora do certame por ter apresentado o preço mais vantajoso para a administração, no valor de R\$ 130.045,83 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 18 de setembro de 2019. Luiz Alves Mattias - Presidente do CPL.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Brejo Santo - CPSMBS.** A CPL do CPSMBS, no âmbito da legislação legal, comunica pedidos de Impugnação Intempestivamente referente ao edital do Pregão Presencial nº 09.13.00/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra junto ao CPSMBS e Paróquia administrando o próprio polo Improvement das Impugnações, por não tendo sido realizado o certame. Comunicando também a ampliação de prazos da visita técnica, por ocasião do Edital de Licitação. Baseado nesse fato, a comissão concorrencia, maiores informações no Av. Prof. João Inácio de Lucena, 1800, Brejo Santo-CE, no horário de 08h00min às 11h00min. Brejo Santo, 25 de setembro de 2019 - Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso - Pregão Eletrônico nº 007/2019-DIV.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/13, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2019-DIV cujo objeto é o Registro de Preços visando as aquisições futuras a eventuais dos materiais permanentes junto às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Bela Cruz/CE. Número Identificador no Banco: 786426 Entregas das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 09/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Piquet Municipal, CEP: 62.570-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Francisco Edinaldo Almeida - Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz, Ceará.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2019.09.24.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Outubro de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tombada no N.º 2/2019.09.24.001, com fins a objeto: prestação de serviço de impressão e confecção de material gráfico junto a Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE, informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08.00 às 12.00h. Camocim/CE, 25 de Setembro de 2019. Fca Mauríliete Carv. de Araújo - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.09.25.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbilha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.09.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assistência técnica junto ao plano de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR - Plano de Ações Afilizadas, bem como na implantação dos sistemas SIGPC, SIGECOM, PODE WEB, PODE Interativo e SIMCE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbilha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e suas anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 14 de outubro de 2019, às 09.00 horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Prefeitura Municipal - sítio no(A) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. 1 - dos Jato - Alto da Barbilha, Barbilha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbilha/CE, 25 de setembro de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Esporte e Juventude.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, localizada à Rua Vitor Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, torna público que a Concorrência Pública nº 2019.07.22.001 cujo objeto é: 1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de 04 Mini Anilhas no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, foi anulada, por determinação da Secretária de Esporte e Juventude, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Gonçalo do Amarante-CE, 24 de setembro de 2019. Wilson Soares de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Processo Licitação nº 2019.08.16.001P.** O Município de São Gonçalo do Amarante, através do(a) Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preço visando a futura e eventual compra de sistema de informática (software) para cadastro, gerenciamento de pessoal e folha de pagamento, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivo Alcântara, nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. São Gonçalo do Amarante - CE, 25 de Setembro de 2019. Ercichiana Acácio Pinho Lopes - Pregoeiro(a).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Processo Licitação nº 2019.08.25.001P.** O Município de São Gonçalo do Amarante, através das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Gestão - SEPLAG e Secretaria de Finanças por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2019, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de serviços terceirizados de segurança: do tipo end-of-job protection (análise/instalação/repouso de segurança) integradas às seguradoras; serviços de instalação, suporte técnico on-site, repouso de conformação hard-ware, bem como garantia de atualização de versão das licenças, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Administração e Gestão - SEPLAG e Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme anexo I, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivo Alcântara, nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. São Gonçalo do Amarante - CE, 25 de Setembro de 2019. Ercichiana Acácio Pinho Lopes - Pregoeiro(a).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Resultado do Julgamento da Habilitação.** A Comissão de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 2019.06.07.001 cujo objeto é: Pavimentação em pedra britada de diversas ruas das Localidades de Alto do Brejo, Várzea Redonda, Sertão, Salgado dos Moinhos, Lagoa do Mato e Covatã; Ruas da Localidade de Bolo; Ruas das Localidades da Sede, Urucituba, Lapinha, Nova Vista e Jernatã; Ruas das Localidades de Talba, Lagoa das Cobras, Matro do Chapou e Gramma; Localidade de Pedrom, Colônia Praia, Loteamento Colônia das Férias e Asenda Candeia; Localidade de Parada Localizada de São, destinadas a atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Habilitadas: 01 - P2 Engenharia e Consultoria Civil LTDA; 02 - Pinar Construções LTDA; 03 - OK Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA; 04 - Construtora Nova Hidrolândia EIRELI ME; 05 - VK Construções e Empreendimentos LTDA; 06 - Construtora Silveira Salles LTDA; 07 - Construtora Nova Terra EIRELI LTDA; 08 - Momp Construções LTDA; 09 - EMA Construções LTDA; 10 - R. Furiani Engenharia LTDA; 11 - RPV Construções e Serviços LTDA; 12 - Copa Engenharia LTDA; 13 - Construtora CHIC LTDA; 14 - VAP Construções LTDA. Empresas habilitadas: 01 - ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; 02 - CONFHAT Construtora Holanda LTDA; 03 - PHD Construções e Serviços EIRELI/04 - NJM Construções e Imobiliaria LTDA; 05 - Constax Engenharia LTDA; 06 - BV - Boa Vista Construções LTDA; 07 - CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir do dia da desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei do Licitação. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, 25 de setembro de 2019. Wilson Soares de Oliveira - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 19/2018 - Pregão 03/2018.** Contratada: Dental Comercio e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 05.391.370/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos do Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC. Valor: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020. Crato/CE, 25 de Setembro de 2019. Signatários: Paulo de Tasso Cardoso Varela e Alexandre José Diogenes Andrade.

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova - Aviso de Revogação.** Modalidade: Credenciamento Público nº CP-00/2019-SAAE. Objeto: credenciamento de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento do pagamento e cobranças diversas, referentes às tarifas e demais receitas do SAAE, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo o disposto na Portaria nº 3008-9/2019 da 30 de agosto de 2019, Lei Federal nº 8.009/1993 e suas alterações. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Credenciamento Público acima citado foi Revogado, em atendimento do interesse público, bem como, condizente com a Cláusula 24.4 do edital. Maiores informações através de: fone (88) 3422.1377. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Extrato do Ata do Registro de Preços nº 2019.06.12.01 - Pregão Presencial nº 2019.06.12.01-PPRP.** Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos: conselheiros de ar, fogões, ventiladores, freezers, geladeiras, brindeiros, liquidificadores e câmaras frias para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Pacajus/CE. Parâs: Secretaria de Educação (órgão gerenciador) e Maria Eduarda Carvalho da Lima ME. - CNPJ nº 28.323.410/0001-73. Data da Assinatura: 24 de julho de 2019, Valor Global: R\$ 947.315,01 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo). Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o Pregão Presencial nº 2019.06.12.01-PPRP. Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses. Secretaria de Educação, Pacajus-CE, 05 de Agosto de 2019.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - 2ª Chamada - Processo Aditivo do Contrato nº 2019.08.16.001 - Pregão Presencial.** O Pregoeiro do Município de Jati/CE, torna público para conhecimento de todos que a Licitação acima especificada, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 10 de Setembro de 2019 às 14h:00min, foi declarada Deserta, por ausência de participantes/interessados. Além, tanto público a republicação do Edital, in (ela), designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 10 de Outubro de 2019, às 09h:00min, referindo todos os bens do edital, cujo objeto é: prestação de serviços funerários a serem prestados aos beneficiários eventuais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h:30min às 12h00min, Jati/Ceará, de 25 de Setembro de 2019 - José Linderson Balan da Lima - Pregoeiro da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 11/2018-Pregão nº 06/2018.** Contratada: CTI Ambiental-Coleta, Transporte e Incineração -ME, inscrita no CNPJ: 15.713.532/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para do serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo das unidades administradas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC. Valor: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 04/09/2019 a 03/09/2020. Crato/CE, 25 de Setembro de 2019. Signatários: Paulo de Tasso Cardoso Varela e Ivanildo Roberto Mattos.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 16/2018 - Pregão 03/2018.** Contratada: Dióces Comercio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ 05.987.877/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC. Valor: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil, quatrocentos reais). Vigência: 09/09/2019 a 08/09/2020. Crato/CE, 25 de Setembro de 2019. Signatários: Paulo de Tasso Cardoso Varela e Alexandre José Diogenes Andrade.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Tomo Aditivo - Concorrência Pública nº 2018.04.05.001.** O(a) Secretária de Planejamento, Administração e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna pública a Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é: processo licitatório na modalidade: Concorrência Pública para contratação de profissional autônomo para realização de pareceres técnicos no Distrito de Tabai, (Estrada Barramar 01, Estrada Barramar 02, Estrada Barramar 03, Rua S.D.O. 01, Rua S.D.O. 02, Rua S.D.O. 03, Rua Vitoria Ramos Av. Cel. Adauto Bezerra e Rua Manoel Batista de Oliveira), Contratada: Socopar da Silva Ambienta e Urbanismo. Contratada(a): Loucacon Locação e Construção LTDA. CNPJ nº 15.420.294/RS 2.164.784,34 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Prazo de Duração: 08/05/2019 a 06/04/2020. Crato/CE, 20 de Setembro de 2019. Contratada(a): Daniel Silva Ribeiro, Assina pela contratante: Mateus Luis Moreira da Rocha, São Gonçalo do Amarante-CE, 04 de junho de 2019.



**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**E0884E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2509.01/2019**

O Município de Aratuba, por meio de seu Presidente, comunica aos interessados que **dia 16 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA LOCALIDADE SEGREDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO**. Os envelopes de Habilitação e proposta de preços serão recebidos na sala da Comissão de licitação até as 09:15 horas. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30minhs ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

Aratuba, 25 de setembro de 2019.

**RANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**16922EB5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, Sr<sup>a</sup>. **ROBERTA ALMEIDA NORÕES**, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação no valor de **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)**, em favor da empresa: **Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA, CNPJ 00.087.877/0001-61**, objetivando a Aquisição de 02 (dois) eletrocardiograma e rolos de papel ECG para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Assaré/CE, 24 de setembro de 2019.

**ROBERTA ALMEIDA NORÕES**

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**8B97F6C9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2509265/2019 BARBALHA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre revogação de portaria de designação de servidor(a) e dá outras providências.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 0104105/2019 de 01 de abril de 2019, que **designou** **ARTHUR BRITO RODRIGUES** Substituto(a) CPF sob nº 074.929.043-98, **ORDENADOR DE DESPESA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 25 de setembro de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Renato de Luna Alencar

**Código Identificador:**CC8A4AB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2509266/2019 BARBALHA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre designação de servidor para a função que indica e dá outras providências;

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO**, a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BELO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 000.476.673-38, Portaria de Nomeação nº 0209248/2019, para atuar como **ORDENADORA DE DESPESA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 25 de setembro de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Renato de Luna Alencar

**Código Identificador:**5C368534

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – TP nº 2019.09.25.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no

uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.09.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica junto ao setor de contas dos Programas e Projetos Federais, na elaboração e monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como na alimentação dos sistemas SIGPC, SIGECON, PDDE WEB, PDDE INTERATIVO e SIMEC, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 14 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de setembro de 2019.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:E3A12A77

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.001/2019-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA, CNPJ nº. 01.496.607/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.13.002/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 440.455,00 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes aos Lotes (1 e 9). **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Maga Mendes e Pedro Cesar Tavares Lucena Siqueira, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:116401DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.002/2019-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA, CNPJ nº. 01.496.607/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.13.002/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 78.646,00 (setenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais), referentes aos Lotes (2 e 9). **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Glaise Cristina Silva Feijó e Pedro Cesar Tavares Lucena Siqueira, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.



**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:1C38C58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.003/2019-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA, CNPJ nº. 01.496.607/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.13.002/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 65.297,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais), referentes aos Lotes (3 e 9). **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Paulo José Lucena Lima e Pedro Cesar Tavares Lucena Siqueira, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:105CEDFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.004/2019-SEAGRI. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PEDRO CESAR TAVARES LUCENA SIQUEIRA, CNPJ nº. 01.496.607/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.13.002/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 338.142,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais), referentes aos Lotes (4 e 9). **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Bezerra de Lucena Feitosa e Pedro Cesar Tavares Lucena Siqueira, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:3991FF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.04.005/2019-SAAEBS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PEDRO CESAR TAVARES LUCENA